Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 076/2026

(Art. 75, inc. II e §3º da Lei 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,**em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, com hospedagem, destinados à realização de passeio recreativo e socioeducativo para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV dos CRAS Cajazeiras, CRAS Santo Antônio e CRAS Rural, a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2026, no Município de Valença/BA.***

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração possibilita a manifestação de interesse através de propostas adicionais de eventuais interessados, a ser permitir selecionar a proposta mais vantajosa. O limite para **Apresentação da Proposta de Preços: 27 de novembro de 2026, às 23:59h**.

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, ou pelo e- mail: **licitamutuipe@gmail.com** até a data/horário limite.

Constituem anexo do presente aviso o Termo de Referência que poderá embasar a oferta de proposta de preços.

Mutuipe/BA, 24 de novembro de 2026.

WELITON DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, com hospedagem, destinados à realização de passeio recreativo e socioeducativo para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV dos CRAS Cajazeiras, CRAS Santo Antônio e CRAS Rural, a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2026, no Município de Valença/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base nas cotações de preços juntadas ao processo administrativo, sendo R$ 10.746,26 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) para os gêneros alimentícios e R$ 34.933,28 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) para a locação de ônibus com hospedagem, totalizando R$ 45.679,54 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilhas constantes dos Anexos I e II.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover atividade recreativa e socioeducativa destinada aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendidos pelos CRAS Cajazeiras, CRAS Santo Antônio e CRAS Rural, proporcionando momentos de lazer, integração, socialização, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ampliação das experiências socioculturais dos participantes.

A aquisição de gêneros alimentícios, juntamente com a locação de casa equipada com estrutura adequada para o preparo e a manipulação dos alimentos, mostra-se necessária para garantir o fornecimento das refeições durante a realização da programação. A disponibilização do imóvel permitirá a organização, o armazenamento, a preparação e a distribuição da alimentação no próprio local, assegurando melhores condições de higiene, conservação dos alimentos e atendimento aos participantes.

Ressalta-se que, embora os usuários retornem às suas residências ao término das atividades diárias, a locação do imóvel é indispensável como estrutura de apoio operacional à realização do passeio, especialmente para viabilizar o preparo e o fornecimento da alimentação, não se destinando necessariamente à hospedagem ou ao pernoite dos participantes.

A locação da casa justifica-se pela necessidade de disponibilizar estrutura física adequada para o desenvolvimento da programação, contemplando tanto o apoio às atividades de alimentação quanto a hospedagem da equipe responsável pelo acompanhamento, organização e suporte operacional do passeio. O imóvel será utilizado como espaço para armazenamento, manipulação, preparo e distribuição dos gêneros alimentícios, garantindo

condições apropriadas de higiene, conservação e organização das refeições destinadas aos participantes.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte por ônibus também se faz necessária para assegurar o deslocamento dos usuários com segurança e conforto, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2026.

A iniciativa atende aos objetivos do SCFV, enquanto serviço da Proteção Social Básica do SUAS, contribuindo para a prevenção de situações de risco social, o fortalecimento da convivência e a promoção do acesso dos usuários a atividades de lazer e integração.

A presente demanda decorre do planejamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social para a realização do passeio recreativo e socioeducativo, não havendo relação com procedimento anterior declarado fracassado.

Além disso, a hospedagem da equipe de apoio mostra-se necessária para assegurar a permanência dos profissionais responsáveis pela organização e acompanhamento da programação, possibilitando o suporte logístico necessário durante os três dias de atividades. Esclarece-se que os usuários do SCFV retornarão às suas residências ao término das atividades diárias, não havendo previsão de pernoite dos participantes no imóvel.

Dessa forma, a locação atende a necessidades distintas, porém complementares, sendo indispensável para garantir a adequada execução da programação, o fornecimento da alimentação e o suporte operacional da equipe envolvida.

3. DA CONTRATAÇÃO

O procedimento será realizado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições legais aplicáveis à hipótese de dispensa indicada no processo administrativo, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

A hipótese legal de dispensa deverá ser enquadrada no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o valor estimado e a natureza dos itens/serviços que compõem o objeto, observados os limites legais vigentes para o exercício de 2026 e a vedação ao fracionamento indevido da despesa. O enquadramento definitivo deverá constar da instrução do procedimento de dispensa.

A Administração deverá observar os limites atualizados para o exercício de 2026, bem como realizar a adequada instrução do procedimento de dispensa, com a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, a comprovação da disponibilidade orçamentária e os demais documentos pertinentes.

A formalização da contratação ocorrerá por instrumento contratual ou instrumento equivalente juridicamente admitido, conforme a natureza e as condições de execução do objeto, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado e a execução concentrada em período determinado, a formalização poderá ocorrer por instrumento contratual ou instrumento equivalente juridicamente admitido, conforme decisão motivada da Administração.

O procedimento de dispensa deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive documento de formalização da demanda, estimativa da despesa, pareceres técnicos e jurídicos quando cabíveis, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, disponibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado e justificativa do preço.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues novos, devidamente embalados, identificados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo. O ônibus deverá estar em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conforto, com documentação regular e equipamentos obrigatórios. A hospedagem deverá oferecer condições adequadas de higiene, segurança e acomodação aos participantes.
Os gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, avariados ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos sem ônus adicional. Se houver inadequação do veículo ou da hospedagem, a Contratada deverá providenciar solução imediata que assegure a continuidade e a segurança da programação, sem custo adicional para o Município.

A Contratada deverá cumprir integralmente as quantidades e condições solicitadas, responsabilizando-se pela qualidade dos alimentos, transporte dos passageiros, manutenção e regularidade do veículo, condutores habilitados, seguros e autorizações exigíveis, bem como pela hospedagem contratada.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

A indicação das marcas Qualy e Arisco nas especificações de determinados itens deste Termo de Referência possui caráter meramente referencial, com a finalidade de facilitar a identificação do padrão mínimo de qualidade, composição, características e desempenho esperados dos produtos.

Ressalta-se que não há intenção de restringir a competitividade ou direcionar a contratação a fabricantes específicos, sendo admitido o fornecimento de produtos de outras marcas, desde que sejam similares ou equivalentes às marcas indicadas e atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

A referência às marcas deverá ser interpretada como parâmetro de qualidade, sendo vedada a exigência de fornecimento exclusivo das marcas mencionadas, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da notificação, ou em prazo menor quando necessário ao cumprimento da programação. As falhas nos serviços de transporte ou hospedagem deverão ser sanadas imediatamente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, com indicação dos dados bancários para pagamento, a qual será atestada pelo Secretário da pasta ou por servidor formalmente designado.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal e a verificação das condições de regularidade exigidas.
6.3. Havendo incorreção na Nota Fiscal ou em qualquer documento apresentado, estes serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, sem incidência de encargos por atraso imputável à Contratada.
6.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, conforme documentos exigidos no processo.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123/2006

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Mutuípe/Ba.

7.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
(X) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios e na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ônibus, com hospedagem, destinados à realização do passeio recreativo e socioeducativo dos usuários do SCFV dos CRAS Cajazeiras, CRAS Santo Antônio e CRAS Rural, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2026, no Município de Valença/BA.
8.2. Os gêneros alimentícios serão destinados ao atendimento da programação do passeio, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I, devendo ser entregues em condições adequadas de consumo e nos locais e horários indicados pela Administração.

8.3. A contratação compreende dois grupos de prestação, organizados da seguinte forma:

I – **ANEXO I:** Fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrut, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas na respectiva planilha;

II – **ANEXO II:** Prestação de serviços de locação de ônibus, incluindo hospedagem, composto por 01 (um) lote, conforme especificações, quantitativos, períodos, capacidade dos veículos, condições de transporte e acomodação definidos neste Termo de Referência e na respectiva planilha.

A seleção das propostas observará o critério de menor preço por lote, respeitadas as condições e especificações estabelecidas para cada lote.

8.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade. A empresa responsável pelo transporte deverá disponibilizar ônibus em condições regulares de segurança, higiene, conforto e funcionamento, com documentação e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, além de providenciar a hospedagem conforme os requisitos definidos pela Administração.
8.5. A solução mostra-se adequada à necessidade administrativa por viabilizar a realização do passeio planejado, assegurando alimentação, transporte e hospedagem aos participantes, de modo organizado e compatível com os objetivos socioeducativos do SCFV.

ANEXO I E II – PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS

Lote 1 (gêneros alimentícios)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Feijão fradinho tipo 1	15	kg	R$ 6,89	R$ 103,35
02	Arroz parbonizado tipo 1	12	kg	R$ 4,79	R$ 57,48
03	Calabresa avermelhada pré cozida e defumada	25	kg	R$ 22,99	R$ 574,75
04	Carne seca, salgada e escura boa qualidade	25	kg	R$ 66,09	R$ 1.652,25
05	bacon	12	kg	R$ 30,66	R$ 367,92
06	Carne bovina para bife sem gordura fatiada	50	kg	R$ 43,99	R$

					2.199,50
07	Coxa e sobrecoxa sem dócil	65	kg	R$ 12,71	R$ 826,15
08	Farinha branca tipo 1	25	kg	R$ 6,83	R$ 170,75
09	Refrigerante de boa qualidade com 6 unidades	15	fardo	R$ 46,33	R$ 694,95
10	Polpa de frutas (Acerola)	10	kg	R$ 13,26	R$ 132,60
11	Polpa de frutas (Cacau)	10	kg	R$ 13,26	R$ 132,60
12	Polpa de frutas (Maracujá)	10	kg	R$ 24,96	R$ 249,60
13	Tempero Completo (sem pimenta): Contém alho, sal e uma variedade maior de outros ingredientes, como cebola, orégano, colorau, etc. Similar ao arisco 300g	06	unid.	R$ 9,46	R$ 56,76
14	Corante natural	02	kg	R$ 20,32	R$ 40,64
15	Sal	02	Kg	R$ 1,26	R$ 2,52
16	Vinagre de álcl de 500ml	10	Unid.	R$ 2,79	R$ 27,90
17	Ovos placa com 30 uni.	07	placa	R$ 17,33	R$ 121,31
18	Queijo natural fatiado boa qualidade	15	kg	R$ 51,63	R$ 774,45
19	Presunto cozido fatiado boa qualidade	15	kg	R$ 27,99	R$ 419,85
20	Margarinas com 80% ou mais de lipídios similar a qualy	05	kg	R$ 22,39	R$ 111,95
21	Óleo de cozinha 900ml	08	unid	R$ 8,72	R$ 69,76
22	Salsicha	40	kg	R$ 11,56	R$ 462,40
23	Milho verde 170g	20	unid	R$ 3,92	R$ 78,40
total				**R$ 470,13**	**R$ 9.327,84**
Lote 1 (hortifrut)					
01	Maças grandes avermelhadas	350	unid	R$ 1,52	R$ 532,00
02	Melancias casca fosca e escura grande	10	unid	R$ 15,33	R$ 153,30
03	Banana da terra	10	pencas	R$ 24,31	R$ 243,10
04	Tomate sem machucados, buracos, manchas escuras verdes	12	kg	R$ 12,33	R$ 147,96
05	Tomate sem machucados, buracos, manchas escuras maduros	10	kg	R$ 12,33	R$ 123,30
06	Pepino	06	kg	R$ 2,19	R$ 13,14
07	Cebola branca	16	kg	R$ 6,96	R$ 111,36
08	Coentro verde	06	molhos	R$ 4,66	R$ 27,96
09	Cebolinha verde	06	molhos	R$ 4,66	R$ 27,96
10	Pimentão maduro sem machucados, manchas ou buracos	06	kg	R$ 6,39	R$ 38,34
total				**R$ 90,68**	**R$ 1.418,42**

Lote 2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	• Ônibus tipo turismo, ano mínimo superior a 2011. • Ar-condicionado em perfeito funcionamento. • Poltronas reclináveis e confortáveis. • Sistema de som e microfone. • Documentação atualizada (DPVAT, licenciamento). • Motorista habilitado (categoria D ou E) e experiente em viagens intermunicipais. • Veículo regularizado junto aos órgãos competentes (ANTT, se necessário). • Combustível, pedágios e demais despesas incluídas no valor da contratação. Sendo dia 02/12/2026 02 ônibus para 80 pessoas saída as 05h, retorno as 17h Dia 03/12/2026 03 ônibus para 150 pessoas saída as 05h, retorno as 17h Dia 04/12/2026 03 ônibus para 150 pessoas saída as 05h, retorno as 17h.	08	Diarias	R$ 3.616,66	R$ 28.933,28
02	Especificações da Hospedagem nos dias 02-03-04/12/2026. • Hospedagem em casa ou pousada previamente selecionada. • Quartos triplos e/ou duplos, conforme necessidade dos usuários. • Local com condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade. • Fornecimento de roupa de cama, banho e amenities básicos.	03	Diarias	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
total				**R$ 5.616,66**	**R$ 34.933,28**

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

9.1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa no procedimento de dispensa, será adotado o critério de menor preço por lote, conforme a estrutura definitiva do Anexo I e II e a

viabilidade de adjudicação, observada a conformidade da proposta com as especificações do objeto.
9.2. A seleção deverá observar os princípios da isonomia, transparência, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, verificando-se o atendimento integral das exigências relativas aos gêneros alimentícios e ao serviço de transporte com hospedagem.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 45.679,54 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 10.746,26 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) referentes à alimentação e R$ 34.933,28 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) referentes ao transporte com a casa/hospedagem.
10.2. A pesquisa de preços foi instruída com as cotações apresentadas por fornecedores do ramo pertinente, juntadas ao processo administrativo, e consolidadas nas planilhas dos Anexos I e II. A Administração deverá verificar a compatibilidade dos valores com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando nos autos a metodologia adotada e as diligências eventualmente realizadas.
10.3. O Anexo I apresenta os gêneros alimentícios e respectivos quantitativos. O Anexo II apresenta os serviços de transporte e hospedagem, com as especificações e quantidades. Os valores globais estimados corrigidos são os indicados no item 10.1 e nos totais dos respectivos anexos; os valores unitários e subtotais detalhados deverão corresponder ao mapa comparativo definitivo juntado ao processo.
10.4. Os quantitativos deverão ser definidos pela Secretaria requisitante considerando o número de usuários participantes, equipe de acompanhamento, programação dos três dias, refeições/itens alimentícios necessários, capacidade do veículo, itinerário, horários, número de diárias e quantidade de acomodações.

10.5. Conforme a programação estabelecida pela Secretaria requisitante, está previsto o transporte de aproximadamente 80 (oitenta) passageiros no dia 02/12/2026 e 150 (cento e cinquenta) passageiros nos dias 03 e 04/12/2026, contemplando os usuários do SCFV e a equipe de acompanhamento.

10.6. Para atender à demanda, deverão ser disponibilizados ônibus rodoviários, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados por veículo, equipados com poltronas individuais, cintos de segurança em todos os assentos, ar-condicionado e demais equipamentos obrigatórios de segurança, devidamente licenciados e em condições adequadas de conservação e funcionamento.

10.6.1. A distribuição dos veículos deverá observar o seguinte quantitativo:

a) Dia 02/12/2026: 02 (dois) ônibus rodoviários, com capacidade mínima de 50 passageiros cada, para atendimento de aproximadamente 80 passageiros;

b) Dia 03/12/2026: 03 (três) ônibus rodoviários, com capacidade mínima de 50 passageiros cada, para atendimento de aproximadamente 150 passageiros;

c) Dia 04/12/2026: 03 (três) ônibus rodoviários, com capacidade mínima de 50 passageiros cada, para atendimento de aproximadamente 150 passageiros.

10.6.2. Todos os veículos deverão possuir documentação regular, autorização dos órgãos competentes para transporte de passageiros, seguro obrigatório e demais requisitos legais aplicáveis, devendo ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados.

10.6.3**.** Os veículos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conforto e segurança, garantindo o transporte dos passageiros nos horários e itinerários estabelecidos pela Administração.

10.7. A memória de cálculo dos quantitativos deverá integrar o processo administrativo, considerando a programação dos três dias, o número de usuários e acompanhantes, os quantitativos de gêneros alimentícios, a distribuição dos ônibus por dia e as 03 (três) diárias de hospedagem.
10.8. Os quantitativos e valores constantes dos Anexos I e II correspondem às cotações apresentadas e deverão ser conferidos pela Secretaria requisitante quanto à adequação ao número efetivo de participantes e à programação do passeio. Memorial em anexo a este processo.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, de modo compatível com a programação do passeio, mediante solicitação formal da Administração.

11.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração. O serviço de transporte e hospedagem deverá ser executado nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2026, nos horários e condições previamente estabelecidos pela Secretaria requisitante.

11.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria, correndo por conta da fornecedora as despesas de transporte, carga, descarga e acondicionamento. A empresa de transporte deverá realizar o embarque, deslocamento e retorno dos participantes conforme itinerário e horários definidos pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos operacionais do serviço. A hospedagem deverá ser disponibilizada pelo período necessário à programação, em estabelecimento adequado e previamente submetido à aprovação da Administração.

11.4. Os gêneros alimentícios recusados deverão ser substituídos no prazo indicado pela Administração, sem ônus adicional. Eventuais falhas na prestação do transporte ou na hospedagem deverão ser corrigidas imediatamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações, com validade inadequada ou condições que comprometam sua qualidade e segurança. O ônibus deverá atender às exigências legais de circulação e transporte de passageiros, e a hospedagem deverá corresponder às condições contratadas.

11.6. A execução observará os quantitativos, prazos, itinerário, horários, período de hospedagem e demais condições definidos pela Administração, mediante autorização ou ordem de serviço.

11.7. O recebimento e a verificação da execução observarão o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência dos gêneros alimentícios entregues e atesto da efetiva prestação dos serviços de transporte e hospedagem.

11.7.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos gêneros alimentícios e/ou da disponibilização dos serviços, para verificação inicial das quantidades, condições do veículo, documentação e correspondência com as especificações e ordens emitidas.

11.7.2. A CONTRATANTE verificará a conformidade dos gêneros alimentícios, do transporte e da hospedagem com as condições deste Termo, registrando eventuais inconformidades para correção pela Contratada.

11.7.3. Após a verificação, o servidor designado atestará a Nota Fiscal quando constatado o atendimento integral às condições deste Termo de Referência.

11.7.4. A Contratada deverá apresentar a documentação fiscal pertinente e, relativamente ao transporte, os documentos do veículo e do condutor exigidos pelos órgãos competentes, bem como a identificação do estabelecimento de hospedagem.

11.7.5. Os gêneros alimentícios e serviços em desconformidade serão rejeitados, sem prejuízo da obrigação de substituição ou correção e da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

12.1. Os gêneros alimentícios deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação, integridade das embalagens e validade. O veículo deverá estar em condições seguras de circulação e a hospedagem deverá atender aos requisitos de higiene, segurança e conforto.

12.2. Os gêneros alimentícios que apresentarem vícios ou desconformidades deverão ser substituídos. As falhas relacionadas ao veículo, transporte ou hospedagem deverão ser corrigidas imediatamente, de modo a não comprometer a segurança dos participantes nem a programação.

12.3. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

12.4. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que,

conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

12.5. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

12.6. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios.

12.7. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante, sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

14.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.10.1. Habilitação Jurídica:
14.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor;

14.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.10.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
14.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando aplicável;

14.10.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.10.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.10.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.10.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.10.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

14.10.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

> 14.10.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.10.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

> 14.10.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

14.10.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

> 14.10.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

14.10.3. Da Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante

forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.10.4. Habilitação econômico-financeira:

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Certidão negativa de insolvência judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade. Apenas para pessoa física.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são obrigações da Contratada:
a) fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
g) executar o transporte e disponibilizar a hospedagem conforme datas, itinerário, horários e condições aprovados pela Administração;
h) responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, incluindo transporte seguro dos passageiros, conservação dos alimentos e adequação da hospedagem;

i) substituir, às suas expensas, os gêneros alimentícios recusados e corrigir imediatamente falhas na prestação dos serviços;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
k) prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o fornecimento.
f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto à disponibilização da hospedagem (imóvel ou estabelecimento destinado à acomodação da equipe de apoio), desde que previamente autorizada pela Administração.

16.2. A prestação dos serviços de transporte por ônibus deverá permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada, não sendo permitida sua transferência a terceiros sem autorização expressa da Administração.

16.3. A eventual subcontratação da hospedagem não afastará a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, devendo garantir condições adequadas de higiene, segurança, conservação e acomodação, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. A Contratada deverá informar previamente à Administração os dados do estabelecimento ou imóvel a ser utilizado para hospedagem, ficando sua utilização condicionada à aprovação da Contratante.

16.5. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa ou pessoa responsável pela hospedagem, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são obrigações da Contratante:

a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

e) exercer a fiscalização do fornecimento e dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, prazos, itinerário, horários e demais condições previstas neste Termo;

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e somente será processado após o recebimento definitivo do objeto e o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social, quando exigível;
c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.

18.1.1. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

18.1.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com este Termo, com a Nota de Empenho ou com o instrumento equivalente será devolvida à Contratada para regularização, interrompendo-se o prazo de pagamento até a apresentação correta.

18.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

18.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições pactuadas e com a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

19.6. A Contratada designará, quando solicitado pela Administração, representante responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pela interlocução necessária à execução do objeto.

19.7. O representante da Contratada deverá permanecer disponível para atendimento das solicitações da Contratante durante a vigência da contratação.

19.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

19.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 1.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

19.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

19.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

19.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Rosane Nayara Freitas Fonseca, ou por substituto formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios e à prestação dos serviços de transporte e hospedagem, bem como determinar as providências necessárias à regularização de falhas.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

21.1. A contratação terá vigência suficiente para abranger a preparação, execução e encerramento do objeto, observando-se que o passeio ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2026, e que a prestação principal dos serviços deverá estar integralmente concluída após o retorno dos participantes e o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios e serviços.
22.2. Não será permitido o reajuste dos preços durante o período de execução, considerando a natureza pontual do objeto e o prazo determinado para realização do passeio**.**

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, a serem confirmadas pela Contabilidade e pela Tesouraria antes da formalização da despesa.

Unidade: 0801 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Elemento de Despesa: 2.068 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.30.0 – Material de Consumo (gêneros alimentícios);

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (transporte e hospedagem).

Fonte de Recursos:

1.500.000 – Recurso não vinculado de impostos

22.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente certificada nos autos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o prazo determinado do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral das Contratadas pela qualidade dos gêneros alimentícios e pela adequada execução dos serviços de transporte e hospedagem.

23.1.1. A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade das Contratadas pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela segurança dos passageiros, pela qualidade dos alimentos e pelas condições adequadas de hospedagem.

23.2. A estimativa do valor da contratação deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na pesquisa de preços e no Mapa Comparativo de Preços que integrarão o processo administrativo.

23.3. Não será permitida a veiculação de publicidade relativa à contratação sem prévia autorização da Administração.

Mutuípe/BA, 16 de novembro de 2026.

Rosane Nayara Freitas Fonseca
Diretora de Departamento
Mat. 4565

Aprovo este Termo de Referência.

Mutuípe/Ba, 16 de novembro de 2026.

Weliton de Jesus dos Santos
Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social
Decreto Municipal nº 061/2026

Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
DISPENSA Nº 076/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1769/2026

OBJETO:

Atendendo às exigências desta, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa a presente DISPENSA, cujo o valor total é de ..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:
1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Contratação Direta, expressas nesta DISPENSA, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de MUTUÍPE, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

CONTINUAÇÃO DA
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA – Bahia

Referência: Dispensa Nº 076/2026

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/CEL:**	**CONTATO:**	
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**		
E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**		
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus com hospedagem, destinados à realização de passeio recreativo e socioeducativo para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV dos CRAS Cajazeiras, CRAS Santo Antônio e CRAS Rural, previsto para os dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2026;			

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta dispensa de licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da Dispensa nº XXX/202X.

Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/_____

LOCAL DATA ASSINATURA

Observações:

1)A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Agente de Contratação/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA - Bahia
Ref. Dispensa nº 076/2026

Prezados Senhor(a),

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, **DECLARA QUE:**

- De acordo com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) **Não ( )**

Que cumpre, plenamente, todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.
Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados na dispensa de licitação referenciada.
Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à dispensa de licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas na dispensa de licitação e seus anexos.
Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar n°

123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ( ) **Não ( )**

Declara, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de entrega das mercadorias:

Sim ( ) **Não ( )**

a) Que a proposta econômica apresentada pela nossa empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da entrega da mercadoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **ATESTO**, sob pena de inabilitação, que conhecemos o local e as condições preestabelecidas, especialmente quanto ao custo com a entrega e transporte, que será adotado a modalidade CIF ***(o remetente é o tomador do serviço de transporte, ou seja, o responsável pelo transporte da mercadoria desde a coleta até a entrega ao destinatário, assim como pela contratação da transportadora e pelos pagamentos de frete e de seguro)*.**

c) Que a proposta apresentada para participar do **Dispensa Nº 076/2026** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Dispensa nº 076/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na **Dispensa nº 076/2026,** quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Dispensa nº 076/2026,** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA,** antes da abertura oficial das propostas;

f) Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com a **Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA - Bahia**, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

h) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Dispensa nº 076/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) Que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o fornecimento a que se refere o **Dispensa nº 076/2026.**

j) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

k) Que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

l) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das

informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

_____

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº._____

CPF nº. _____

Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
Nº.: XXX/XXXX

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E/OU CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM HOSPEDAGEM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PASSEIO RECREATIVO E SOCIOEDUCATIVO PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DOS CRAS CAJAZEIRAS, CRAS SANTO ANTÔNIO E CRAS RURAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 02, 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Praça XXXXXXXXXXXXXXX – Centro, Mutuípe/BA – Ba, CEP XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr.xxxxxxxxxxxxxxx, Cédula de Identidade nº. _____, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUTUÍPE/BA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.118.327/0001-70, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, Mutuípe/BA, neste ato representada por sua Secretária, Sra.

XXXXXXXXXXX, podendo ambos ser encontrados na sede do município no endereço supra citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ. XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXX, com sede na XXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXX, CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. 0

***Cláusula Prévia: Fundamentação**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Dispensa nº XX/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e/ou a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus, com hospedagem, destinados à realização de passeio recreativo e socioeducativo para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV dos CRAS Cajazeiras, CRAS Santo Antônio e CRAS Rural, a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2026, no Município de Valença/BA, conforme o lote adjudicado à CONTRATADA, as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva proposta comercial, que, juntamente com os seus anexos, integram este contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover atividade recreativa e socioeducativa destinada aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, atendidos pelos CRAS Cajazeiras, CRAS Santo Antônio e CRAS Rural, proporcionando lazer, integração, socialização, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ampliação das experiências socioculturais dos participantes.

A aquisição de gêneros alimentícios é necessária para garantir o fornecimento das refeições durante a programação do passeio. A contratação também contempla a locação de ônibus para assegurar o

deslocamento dos usuários com segurança e conforto, bem como a disponibilização de imóvel equipado e adequado ao armazenamento, à manipulação, ao preparo e à distribuição dos alimentos e à hospedagem da equipe responsável pelo acompanhamento, organização e suporte operacional.

O passeio será realizado nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2026, no Município de Valença/BA. Esclarece-se que os usuários do SCFV retornarão às suas residências ao término das atividades diárias, não havendo previsão de pernoite dos participantes no imóvel, cuja utilização também se destina ao apoio operacional e à hospedagem da equipe.

A contratação atende aos objetivos do SCFV, enquanto serviço da Proteção Social Básica do SUAS, contribuindo para a prevenção de situações de risco social, o fortalecimento da convivência e a promoção do acesso dos usuários a atividades de lazer e integração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá o seu início a partir da data de sua assinatura, dia **XX/XX/XXXX** e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, ou quando da expiração dos quantitativos acima referenciados, o que ocorrer primeiro, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nas formas da lei e se assim for conveniente para os interesses da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto nas condições e nos prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e nas autorizações expedidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

3.1. Quando o lote adjudicado compreender o fornecimento de gêneros alimentícios, estes deverão ser entregues nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, mediante solicitação formal da Administração, observando-se o cronograma da programação do passeio.

3.2. Quando o lote adjudicado compreender os serviços de transporte e hospedagem, estes deverão ser executados nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2026, no Município de Valença/BA, conforme itinerários, horários e condições previamente estabelecidos pela Secretaria requisitante.

3.3. No caso de contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, estes deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo. Quando o lote contratado compreender o transporte, a CONTRATADA deverá realizar o embarque, deslocamento e retorno dos participantes conforme itinerário e horários definidos pela Administração, responsabilizando-se pelos custos operacionais do serviço.

3.4. No caso de contratação dos serviços de transporte e hospedagem, a hospedagem deverá ser disponibilizada pelo período necessário à programação, contemplando 03 (três) diárias para a equipe de apoio, em imóvel com condições adequadas de higiene, segurança e estrutura para armazenamento, manipulação, preparo e distribuição dos gêneros alimentícios. Não haverá pernoite dos usuários do SCFV no imóvel.

3.5. Quando o objeto contratado incluir o transporte, deverão ser disponibilizados ônibus rodoviários com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados por veículo, equipados com poltronas individuais, cintos de segurança em todos os assentos, ar-condicionado e demais equipamentos obrigatórios de segurança, devidamente licenciados e em condições adequadas de conservação e funcionamento.

3.6. Para o lote relativo ao transporte, a distribuição mínima dos veículos deverá observar o seguinte quantitativo: a) em 02/12/2026, 02 (dois) ônibus rodoviários; b) em 03/12/2026, 03 (três) ônibus rodoviários; e c) em 04/12/2026, 03 (três) ônibus rodoviários. Todos os veículos deverão possuir documentação regular, autorização dos órgãos competentes para transporte de passageiros, seguro obrigatório e ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados.

3.7. O recebimento e a verificação da execução do objeto efetivamente contratado observarão o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência dos gêneros alimentícios entregues e verificação da efetiva prestação dos serviços de transporte e hospedagem, observando-se ainda:

3.7.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega dos gêneros alimentícios e/ou da disponibilização dos serviços, para verificação inicial das quantidades, das condições dos veículos, da documentação e da correspondência com as especificações e autorizações emitidas.

3.7.2. A CONTRATANTE verificará a conformidade dos gêneros alimentícios, do transporte e da hospedagem com as condições estabelecidas no Termo de Referência, registrando eventuais inconformidades para correção pela CONTRATADA.

3.7.3. Após a verificação, o servidor responsável ou comissão designada atestará a Nota Fiscal quando constatado o atendimento às condições estabelecidas.

3.7.4. No ato da entrega ou da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação fiscal pertinente e, relativamente ao transporte, os documentos do veículo e do condutor exigidos pelos órgãos competentes, bem como a identificação do estabelecimento de hospedagem.

3.7.5. Os gêneros alimentícios e os serviços em desconformidade com as especificações serão rejeitados, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos produtos ou a correção imediata das falhas na prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos;

b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;

c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

g) Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos expedida pela Prefeitura Municipal.

h) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Assegurar a **qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos e a adequada prestação dos serviços de transporte e hospedagem**, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

b) Assumir inteira responsabilidade **civil e administrativa** por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto contratado;

c) Não **transferir ou ceder o contrato a terceiros**, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

d) Não **caucionar ou utilizar o contrato como garantia** junto a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação**, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

f) Não utilizar este contrato como **garantia de qualquer operação financeira**, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

g) Realizar o **fornecimento dos gêneros alimentícios e a prestação dos serviços de transporte e hospedagem de forma regular e dentro dos prazos**, conforme as solicitações e autorizações expedidas pela Administração;

h) Responsabilizar-se integralmente pela **qualidade e conservação dos gêneros alimentícios, pelo transporte seguro dos passageiros, pela regularidade e manutenção dos veículos, pelos condutores habilitados, seguros e autorizações exigíveis, bem como pelas condições da hospedagem**, em conformidade com o Termo de Referência e as normas aplicáveis;

i) **Substituir, às suas expensas, os gêneros alimentícios recusados** e corrigir imediatamente falhas ou inadequações relacionadas ao transporte ou à hospedagem, sem ônus adicional para a Administração;

j) Responsabilizar-se pelos **danos causados diretamente à Administração ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

k) Prestar os **esclarecimentos solicitados pela Administração**, bem como comunicar imediatamente quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o fornecimento dos gêneros alimentícios ou a execução dos serviços de transporte e hospedagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DO VALOR

7.1.1. Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em **R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXX),** tendo em vista que o cálculo dos quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo de contratação direta **Dispensa nº XX/2026**, cujos quantitativos e preços especificamos no Anexo I deste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO

Recebimento

7.2. Os **gêneros alimentícios fornecidos e/ou os serviços de transporte e hospedagem prestados** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou da disponibilização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos ou corrigidos no prazo de até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e/ou da adequada prestação dos serviços de transporte e hospedagem, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou quantidade dos gêneros alimentícios e/ou à execução dos serviços de transporte e hospedagem, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.2.7. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, **não será computado** para fins de recebimento definitivo.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a **responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos gêneros alimentícios e pela adequada execução dos serviços de transporte e hospedagem**, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

Liquidação

7.2.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.2.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários, tais como:

7.2.12. prazo de validade;\

7.2.13. data da emissão;\

7.2.14. dados do processo de contratação e do órgão contratante;\

7.2.15. descrição do objeto fornecido;\

7.2.16. valor a pagar;\

7.2.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.20. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.21. A Administração realizará consulta para:\

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;\

b) identificar eventual impedimento para contratar com o Poder Público.

7.2.22. Constatada irregularidade do contratado, será realizada notificação para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período.

7.2.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

7.2.24. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à **rescisão contratual**, assegurada a ampla defesa.

7.2.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão de rescisão contratual.

Prazo de Pagamento

7.2.26. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.2.27. Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA**.

Forma de Pagamento

7.2.28. O pagamento será realizado por **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.2.30. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária prevista na legislação aplicável**.

7.2.31. Independentemente do percentual indicado na proposta, serão retidos na fonte os tributos conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.32. O contratado optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por esse regime, devendo comprovar sua condição mediante documentação oficial.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.1.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.1.4. Dentro do prazo previsto no item 8.1.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLAUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão às Contas das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

UNIDADE: XXXXXXXXXXXX

PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXX

10.2. Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, caso descumpra as obrigações relativas ao **fornecimento dos gêneros alimentícios e/ou à prestação dos serviços de transporte e hospedagem**, conforme o objeto do lote contratado.

11.2. Comete infração administrativa a empresa que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar os materiais conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

11.2.2. fornecer gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, avariados, com embalagens inadequadas ou em desacordo com as especificações exigidas; ou disponibilizar veículos e hospedagem em condições divergentes das exigidas no Termo de Referência;

11.2.3. deixar de prestar adequadamente os serviços de transporte ou hospedagem, comprometendo a segurança dos passageiros ou a execução da programação;

11.2.4. retardar injustificadamente a entrega dos gêneros alimentícios ou o início/execução dos serviços de transporte e hospedagem;

11.2.5. não substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os gêneros alimentícios rejeitados ou não corrigir as falhas verificadas nos serviços de transporte e hospedagem;

11.2.6. apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas no curso do processo de contratação;

11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura e a regularidade da contratação;

11.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou causar prejuízo à Administração Pública.

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;\

II – multa;\

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;\

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3.1. As sanções previstas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, observado o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de **reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração**, bem como de cumprir as obrigações assumidas no processo de contratação.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens) Percentual da multa

11.2.1.
11.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação

11.2.3. de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

11.2.4.
11.2.5.
11.2.6.
11.2.7.
11.2.8. de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mutuípe, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Mutuípe, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens) Pena

11.2.1. impedimento pelo período de até três meses.

11.2.2.
11.2.3. impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens) Pena

11.2.4.
11.2.7. declaração de inidoneidade de até cinco anos

11.2.5.
11.2.6.
11.2.8. declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.2. DA EXTINÇÃO

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

13.1.3. O Município de Mutuípe/BA poderá rescindir este contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

13.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

13.2. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO

13.2.1 As partes poderão também alterar este instrumento de contrato (nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021), através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto assim como prorroga-lo por igual período (nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

14.1. Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do procedimento de contratação direta **Dispensa XXX/2026**, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

15 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÕ DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

15.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

15.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022). 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.6.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022). 15.6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

15.6.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL

16.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo partes integrantes e insolúveis do **Processo Administrativo nº XXX/2026** e contratação Direta **XX/2026**, publicado nas formas da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** publicar o extrato do presente instrumento no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao Paragrafo Primeiro do art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mutuípe/BA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Mutuípe/BA, _____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Mutuípe
C.N.P.J.: 13.827.035/0001-40
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA
PREFEITURA MUNICIPAL
João Carlos Rauedys Cardoso da Silva - Prefeito
MUNICÍPIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Weliton de Jesus dos Santos - Secretário Municipal de Assistência Social

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

_____ _____

TESTEMUNHA ***TESTEMUNHA***

CPF: **CPF:**

_____ _____